



COMUNICADO OFICIAL 01/2022/CMPCJ

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE JANDIRA

Jandira, 28 de abril de 2022

Desde a posse deste Conselho Municipal de Política Cultural de Jandira em 2021, a principal meta dos representantes eleitos da Sociedade Civil e os indicados do Governo Municipal, sempre foi a reconstrução da Cultura e fomentar os segmentos artísticos da cena cultural jandirense. Principalmente neste período de Pandemia (Covid-19), que prejudicou extremamente a classe artística com o cancelamento de espetáculos e shows por 2 anos. Atuando de forma ética, democrática e transparente em sua gestão deliberativa, segundo a Lei Municipal 1997/13, e as regras do Regimento Interno. O Conselho de Cultura é um órgão apolítico, que nunca foi ligado a nenhum grupo ou partido político.

Esclarecemos através deste Comunicado Oficial as devidas considerações sobre a inclusão do segmento de "Literatura", no Edital 03/2021/SMCT - Fundo Municipal de Incentivo à Cultura de Jandira - Edição 2022, publicado em 27 de dezembro de 2021, pela Secretaria de Cultura e Turismo de Jandira com a consonância do Conselho Municipal de Política Cultural, seguindo as regras da Lei Municipal 2241/19 e os termos estabelecidos pela Constituição Federal do Brasil (Art. 215 - Parágrafos §1º - Incisos I, II, III, IV, V).

Primeiramente é importante citar que a "Cultura Popular" é a base fundamental das manifestações culturais brasileiras, sendo representada historicamente pelo carnaval, danças, festas folclóricas, música, literatura, provérbios, samba, frevo, maracatu, capoeira, artesanato, cantigas de roda, contos, fábulas, personagens, lendas urbanas e muitas outras manifestações artísticas, culturais e/ou tradicionais em que o povo produz e participa de forma ativa em sua cidade, estado, país ou continente. Conforme as considerações citadas, fica claro que a "Literatura" faz parte e tem relevante importância no segmento de "Cultura Popular" que está inserido na Lei Municipal 2241/19, conforme o Art. 7º - Inciso IV.

O Edital de Chamamento Público 03/2021/SMCT também estabelece a "Literatura" como uma ação de desenvolvimento, formação, ampliação, promoção, difusão e democratização do acesso aos bens culturais, estabelecidos na Constituição Federal (Art. 215 - Parágrafos §1º - Incisos I, II, III, IV, V), determinando que o Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais.

De acordo com o processo do Edital supracitado, o mesmo tem Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Jandira, datado do dia 22 de dezembro de 2021, deferindo a favor de sua publicação (com as devidas correções) e a abertura de inscrições do Chamamento Público. Caso algum artista, coletivo, produtor ou demais interessados em impedir que algum segmento artístico fizesse parte do Edital 03/2021/SMCT - Fundo Municipal de Incentivo à Cultura de Jandira, o participante poderia ter interposto recurso, de acordo com os termos do Edital: "Qualquer esclarecimentos, informações ou impugnações relativas ao presente Edital poderão ser solicitados, por escrito, até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para o fim dos recebimentos dos projetos (11 de fevereiro de 2022), devendo ser protocolizadas (...). Caberá à Secretaria de Cultura e Turismo prestar os esclarecimentos, informações ou decidir sobre o caso, no prazo de até 01 (um) dia útil. Decairá do direito de impugnar o Edital o(a) participante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data de recebimento final dos projetos, sendo que impugnações posteriores a esta data, não terão efeito de recurso".



O Edital 03/2021/SMCT - Fundo Municipal de Incentivo à Cultura de Jandira - Edição 2022, estabelece no Item 10.19 - Os casos omissos serão apreciados com fundamento na legislação pertinente vigente, pela Secretaria de Cultura e Turismo de Jandira, Conselho Municipal de Política Cultural de Jandira e Procuradoria Geral do Município, para dirimir eventuais questões relativas a este Edital. Item 10.22 - A inscrição implica na aceitação integral pelo proponente, dos termos deste Edital.

A Lei Municipal 2241/19 estabelece no Art. 1º - Parágrafo Único: A verba anual relativa ao fomento às atividades fim deverá contemplar todas as áreas culturais, bem como as atividades fim na área de formação cultural, cujo Cronograma Cultural Anual de Atividades-Fim será organizado e deliberado em conjunto com o Conselho Municipal de política Cultural de Jandira. Art. 3º - A gestão do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura ficará a cargo da Secretaria Municipal da Cultura do Município de Jandira. Art. 11º - Competirá ao Conselho Municipal de Política Cultural de Jandira: Inciso VIII - Organizar e deliberar em conjunto com a Secretaria Municipal da Cultura o Cronograma Cultural Anual de Atividades-Fim. Art. 12º - Para o cumprimento de suas atribuições previstas no Art. 11º, o Conselho Municipal de Política Cultural de Jandira deverá: Inciso III O Conselho Municipal de Política Cultural de Jandira tomará suas decisões por maioria simples de votos. Art. 15º - Competirá à Secretaria Municipal da Cultura: Inciso VII - Organizar, deliberar e divulgar em conjunto com o Conselho Municipal de Política Cultural o Cronograma Cultural Anual de Atividades-Fim.

Os representantes do Conselho Municipal de Política Cultural de Jandira (titulares e suplentes), por concordarem com os esclarecimentos registrados neste documento, sobre a inclusão do segmento de "Literatura", no Edital 03/2021/SMCT - Fundo Municipal de Incentivo à Cultura de Jandira - Edição 2022, aprovado em Reunião Ordinária do Conselho Cultural e registrado em ATA no dia 14 de dezembro de 2021, e também considerando as deliberações da ATA no dia 05 de abril de 2022, e conforme resposta da Procuradoria Geral do Município de Jandira, datado do dia 28 de abril de 2022. O Conselho de Cultura em consonância com a Secretaria de Cultura e Turismo de Jandira, Informa a continuidade do processo do Edital 03/2021/SMCT, de acordo com as considerações apresentadas, assinam este Comunicado Oficial.

LEONEL DE SOUZA OLIVEIRA BAIRROS
(Presidente CMPC Jandira)

MATHEUS DIONÍSIO
(Suplente da Diretoria de Comunicação)

GEOVANE DE OLIVEIRA
(Titular de Artes Cênicas)

ISAQUE DA SILVA
(Suplente da Secretaria de Finanças)

EDSON SANTOS
(Titular da Secretaria de Educação)

MARCOS RONALDO DE BRITO FERREIRA
(Vice-presidente CMPC Jandira)

ROBSON PEREIRA DE MELO
(Titular das Artes Plásticas e Visuais)

ELIETE ANTONIA DOS SANTOS
(Titular Diretoria da Mulher e Igualdade Racial)

MICHELLE PEIXOTO RODRIGUES
(Titular da Literatura)

ILZANEIDE TORRES RIBEIRO
(Titular do Patrimônio Artístico, Histórico)

IDELBRANDO OLIVEIRA
(Titular da Secretaria da Cultura e Turismo)

DEBORA MARQUES MARÇAL
(Titular da Secretaria de CMPC Jandira)

ADALBERTO DOS SANTOS
(Suplente da Secretaria da Cultura e Turismo)

MARIA AMÉLIA RODRIGUES DE ANDRADE
(Titular de Cultura Popular)